



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, visando eventual aquisição de pneus diversos, com entregas parceladas, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e de maquinário lotada nesta Secretaria.

2 JUSTIFICATIVA

Compete à esta Secretaria buscar o desenvolvimento da produção agrícola no município, tão logo, o projeto de aquisição em tela proporcionará mais apoio e fortalecimento ao processo de crescimento da agricultura local.

Com os itens especificados nesta proposta, será possível manter a assistência técnica aos produtores, considerando a vasta área rural que compreende esta municipalidade, fazendo-se necessário manter a continuidade dos serviços públicos prestados.

Ademais, sendo as peças do veículo que entram em contato direto com o solo, os pneus recebem os maiores impactos e sofrem extremo desgaste durante o uso. As condições dos pneus influenciam diretamente o desempenho e a vida útil de outras peças, como a suspensão, a tração e os freios.

Posto isto, a manutenção/troca dos pneus é de extrema importância para garantir a segurança, desempenho, e economicidade dos veículos e maquinários.

3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

| | |
|----|---------|
| 03 | DF. |
| Nº | Rúbrica |

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 01 | Motoniveladora – Pneu 14.00-24 (16 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 30 |
| 02 | Trator agrícola 12.4-24 (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 20 |
| 03 | Trator agrícola 18.4-30 (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 20 |
| 04 | Trator agrícola 14.9-28 (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 08 |



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | | | |
|----|---|------|----|
| 05 | Trator agrícola 7.50-16 (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 20 |
| 06 | Retroescavadeira – Pneu dianteiro 12.5/80-18 (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 20 |
| 07 | Retroescavadeira – Pneu traseiro 19.5/24 (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 20 |
| 08 | Caminhão caçamba truck – Pneu 10.00R20 (borrachudo) (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 08 |
| 09 | Caminhão caçamba truck – Pneu 295/80R22.5 (misto) (16 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 30 |
| 10 | Caminhão 3/4 carroceria aberta – Pneu 215/75r17.5 (misto) (12 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 20 |
| 11 | Pá carregadeira – Pneu 17.5-25 (misto) (16 lonas) Fabricação Nacional | Und. | 08 |

4 DO FORNECIMENTO

4.1- A entrega será realizada conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa Contratada.

4.2- A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, ou seja, 10 (dez) dias corridos para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília – DF), na Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama – ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.3- O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.4- Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

| | |
|----------------|---------|
| 04 | APB. |
| Nº | Rubrica |
| Página 2 de 12 | |



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.5- Somente serão aceitos pneus novos com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados, ou remodelados;

4.6- O material deverá ser entregue em embalagem original, quando couber, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.7- O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.8- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.9- A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.10- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 PRAZO DE GARANTIA

5.1- Fica a CONTRATANTE respaldada de garantia contra defeitos de fabricação ou fora das especificações descritas, cabendo à CONTRATADA a imediata troca do produto defeituoso ou incorreto.

| | |
|----|---|
| 05 |  |
| Nº | Rúbrica |



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5.2- Os pneus deverão ser de 1ª linha com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

6 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

6.3- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.4- O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.5- Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.7- Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

6.8- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

| | |
|----|---------|
| 06 | EP |
| Nº | Rúbrica |

Página 4 de 12



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

6.9- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido de prorrogação sejam aceitas pela municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários à comprovação das razões da requerida.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, ora requerente, conforme previsto nos termos dos artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2- Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2- Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4- Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.7- Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

| | |
|----------------|---------|
| 07 | |
| Nº | Rubrica |
| Página 5 de 12 | |



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9- Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

8.10- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Termo.

9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

9.2- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.5- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.7- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

| | |
|----|---|
| 08 |  |
| Nº | Rúbrica |



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9.9- Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

10 DAS PENALIDADES

10.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

| | |
|----|---------|
| 09 | |
| Nº | Rúbrica |



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11 DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama-ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

| | |
|----|---|
| 10 |  |
| Nº | Rúbrica |





SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

11.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4- O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2022, que segue:

Projeto/Atividade: 000013001.2060600292.057 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 541

| | |
|----|---------|
| 11 | |
| Nº | Rúbrica |





SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa de Cotações.

13.2- Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.2.1- O valor estimado para cada item da licitação, será extraído do Mapa de Cotações expedido pelo Setor de Compras/Orcamentos, devendo ser adotados os preços mercadológicos médios obtidos através de pesquisa de preços prévia ao instrumento editalício.

13.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4- Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5- A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugestiona que seja empregada a licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A pretensa Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

De igual modo, os futuro(s) contrato(s) oriundos da respectiva ARP terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

16.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes neste Termo que será parte integrante do Edital e Ata de Registro de Preços;

16.1.2- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura de Sooretama – ES;

16.1.3- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

16.1.4- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Sooretama – ES;

16.1.5- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria Municipal de Agricultura de Sooretama – ES, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

16.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 dias úteis, para apresentação da defesa.

16.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17.3- A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.


FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021

CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
E-mail: semag@sooretama.es.gov.br
Telefone: 27 3273-1273 / 3273-1282 / 3273-2072 - Ramal: 256
www.sooretama.es.gov.br

Página 12 de 12

| | |
|----|---|
| 14 |  |
| Nº | Rúbrica |